

Prefeitura de
**Barra de
São Francisco-ES**
Trabalhando para o Crescimento de Todos

Adm. 2009/2012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 003/2009 DE 04 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UMA FAIXA DE TERRA DE LOTE URBANO, MEDINDO 150,00 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA SABINA LOREATO DEMATTÉ, NO LOTEAMENTO MORADA FELIZ, BAIRRO CAMPO NOVO, NESTE MUNICÍPIO, EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

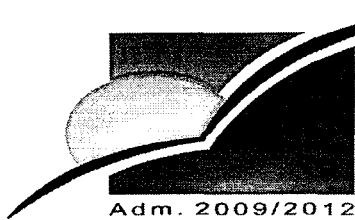
FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em Dação em Pagamento, uma faixa de terra de lote urbano, medindo 150,00 M²(cento e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Sabina Loreato Dematté, no Loteamento Morada Feliz, Bairro Campo Novo, neste Município, avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais), pela Comissão constituída através da Portaria nº 114/2008 de 15 de julho de 2008, e por R\$ 20.000,00(vinte mil reais) a R\$ 30.000,00(trinta mil reais), pela empresa contratada da Caixa Econômica Federal, Engeprex Ind. Com. e Representações Ltda, através do Laudo de Avaliação do Responsável técnico, Senhor Rogério Agostini Muniz, para composição de débitos inscritos em Dívida Ativa, relativos à Imobiliária Vidal Ltda, de propriedade do Senhor João Vidal de Araújo, referente ao IPTU/TSU(Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) dos exercícios de 2003 a 2008.

Art. 2º Reputa-se concluindo o contrato de dação em pagamento, e extinto o crédito tributário, no valor originário de R\$ 5.246,69(cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), devidamente,

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000,
Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: pmbssfes@hotmail.com



Prefeitura de
**Barra de
São Francisco-ES**
Trabalhando para o Crescimento de Todos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

corrigido monetariamente, perfaz um total de R\$ 10.730,98(dez mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), valor este que será extinto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de março de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal